LEI Nº 255/91

Altera valor fixado pela Lei nº 218/90, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Cuité, Estado da Paraíba.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Receita geral do Município de Cuité , Estado da Paraíba, é de Cr$ 318.158.000,00 (Trezentos e Dezoito Milhões, Cento e Cinquenta e Oito Mil Cruzeiros) e a Despesa de igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, suprimentos de fundos e outras fontes, na forma da legislação vigente, e de conformidade com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	
Receita Tributária.....	6.770.000,00
Receita de Contribuições.....	180.000,00
Receita Patrimonial.....	720.000,00
Transferências Correntes.....	242.002.750,00
Receitas Diversas.....	950.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	
Transferências de Capital.....	67.535.250,00
TOTAL.....	318.158.000,00

Art. 3º - As Despesas previstas e as demais condições contidas na Lei Orçamentária, permanecem inalteradas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos pecuniários a 1º de janeiro de 1991, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de outubro de 1991

CÍCERO CÂNDIDO DA SILVA
Prefeito